



MUNDO NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 075/81.-

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Escola Municipal, dá denominação e outras providências.

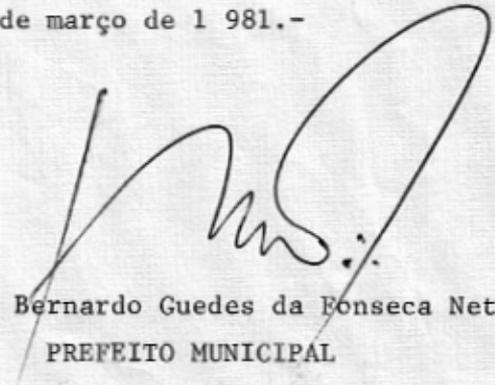
A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "ANIBAL FERREIRA DE PAULA", situada na Fazenda Indiana, Município de Mundo Novo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a criação da Escola em lide, correrão por conta de dotações vigentes no orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de março de 1 981.-



Augusto Bernardo Guedes da Fonseca Neto
PREFEITO MUNICIPAL